



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## MENSAGEM Nº 25, de 20 de Abril de 2022.

Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.121, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permuta de imóveis para execução de obras de asfaltamento na rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, estabelece normas para o desenvolvimento entre os municípios de Alfenas e Fama, concede isenção de IPTU e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com o objetivo de promover modificações na Lei Municipal nº 5.121, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permuta de imóveis para execução de obras de asfaltamento na rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, estabelece normas para o desenvolvimento entre os municípios de Alfenas e Fama, concede isenção de IPTU e dá outras providências.

A necessidade da demanda pertine à uma melhor adequação e viabilidade da lei municipal apenas para formalizar a permuta de lotes entre investidores não alterando em nada o teor da lei original. Assim sendo, requer a permuta do Lote 05 pelo Lote 20 alterando-se a titularidade para melhor conveniência e interesse público nas obras locais.

Certos de seu pronto atendimento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas  
Nesta



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº , de 20 de Abril de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 5.121, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permuta de imóveis para execução de obras de asfaltamento na rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, estabelece normas para o desenvolvimento entre os municípios de Alfenas e Fama, concede isenção de IPTU e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica alterado os incisos III e XII do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.121, de 16 de dezembro de 2021, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art.4º ...

*III – José Carlos da Silva, CPF 516.848.616-91, RG SSP/MG M - 1.684.521, residente no Sítio Ponte Alta, Área Rural Estrada da Fama/MG, permutando o Lote 20 (vinte);*

*XII – José Munhoz Ramos, CPF 295.474.56-91, RG 1.001.725, residente à Rua Coronel Laurindo Ribeiro, nº 77, Centro, Alfenas/MG e Flamarión Landre Diogo, CPF 215.089.176-04, RG M - 5.586-20, residente à Rua Tiradentes, nº 2.999, Jardim São Carlos, Alfenas/MG, permutando o Lote 05 (cinco), meação de ambos; (NR)"*

**Art. 2º** Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.121, de 16 de dezembro de 2021 não modificados por esta lei.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
FÁBIO MARQUES FLORENCIO  
Prefeito Municipal